



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - Fone (047) 629-0066



Lei nº 032, de 16 de julho de 1.997.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MÁRIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato de Cessão de Uso com a Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, objetivando o recebimento, através da cessão de uso, de equipamentos e softwares para serem utilizados em projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo único - Os equipamentos e softwares referidos no “caput” deste artigo são os seguintes:

- a) 01 (um) microcomputador pentium 133 Mhz;
- b) 01 (uma) impressora matricial;
- c) licença de uso de software de comunicação PC Anywhere para Windows 95;
- d) licença de uso de software do Sistema SÉRIE/ESCOLA.

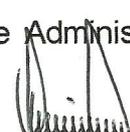
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo (SC), 16 de julho de 1.997.


MÁRIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.


ORIVAL ADOLFO WITT
Secretário de Adm. e Finanças